

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022-SEGEP

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021-SEGEP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS, AR CONDICIONADOS DO TIPO JANELA, MINI CENTRAIS SPLIT – HI-WALL (PAREDE) E MINI CENTRAIS SPLIT PISO - TETO, MINI CENTRAIS SPLIT CASSETE E MINI CENTRAIS SPLIT TORRE” INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

Aos dezenove dias do mês de de abril do ano de 2022 (19/04/2022), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEGEP/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013 , aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021-SEGEP, do processo nº 478/2019, homologado pela , em 07/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS-EIRELI** , CNPJ nº **18.431.758/0001-40**, com sede na Travessa Apinages, nº 480, bairro: Batista Campos, CEP:66025-002, Belém /PA_, telefone: (91) 2123-3351/ (91) 99177-8410/ (91) 99121-6860, e-mail: 3icomercioeservicos@gmail.com , representado pelo Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, CPF Nº **039.249.733-69**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os lotes **01/02/03/0405/06/07/08/09/10 e 11.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre**” instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEGE**P, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Gabinete do Prefeito (**GAB. PREF.**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMA**D), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Companhia de Tecnologia da Informação de Belém (**CINBESA**), Fundação Cultural do Município de Belém (**FUMBEL**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**), Secretaria municipal de coordenação geral de planejamento e gestão (**SEGE**P), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Fundação Papa Joao XXIII (**FUNPAPA/PMB**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**), Agência Municipal de Água e Esgoto (**AMAE**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESA**N), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Auditoria Geral do Município (**AGM**), Ouvidoria Geral do Município (**OGM**), Coordenadoria Municipal de Turismo (**BELEMTUR**), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**PROMABEN**), Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Secretaria Municipal de Habitação (**SEHAB**), Secretaria municipal de Economia (**SECON**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Superintendência de Mobilidade Urbana (**SEMOB**), Secretaria municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Distrito administrativo de Mosqueiro (**ADMOS**), Instituto de assistência do servidor público de Belém (**IASB**), Instituto de Previdência e assistência do Município de Belém (**IPMB**), Fundo Municipal de Solidariedade para geração de emprego e renda ver –o –sol (**FUNDO VER-O-SOL**).

Parágrafo segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SEGEP/PMB os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre” instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01-SESMA UNIDADES DE SERVIÇOS NÃO EMERGENCIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO		QTD	PREÇO MÉDIO POR ITEM	PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO ANUAL POR ITEM
1	ACJ-JANELA	PREVENTIVA	SERVIÇO	383	R\$ 27,50	R\$ 10.532,50	R\$ 126.390,00
		CORRETIVA			R\$ 28,50	R\$ 10.915,50	R\$ 130.986,00
2	SPLIT HI-WALL	PREVENTIVA		369	R\$ 31,00	R\$ 11.439,00	R\$ 137.268,00
		CORRETIVA			R\$ 31,42	R\$ 11.593,98	R\$ 139.127,76
3	SPLITPISO/ TETO - CASSET - TORRE	PREVENTIVA		84	R\$ 32,50	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
		CORRETIVA				R\$ 2.733,36	R\$ 32.800,32
PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL - LOTE 01							R\$ 599.332,08
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)							R\$ 299.666,04
PREÇO MÉDIO TOTAL - LOTE 01 >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>							R\$ 898.998,12
OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS							

LOTE 02-SESMA BELEM - EMERGENCIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENÇÃO		QTD	PREÇO MÉDIO POR ITEM	PREÇO MÉDIO MENSAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO ANUAL POR ITEM
4	ACJ-JANELA	PREVENTIVA	SERVIÇO	5	R\$ 33,05	R\$ 165,25	R\$ 1.983,00
		CORRETIVA			R\$ 34,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	SPLIT HI-WALL	PREVENTIVA		508	R\$ 38,70	R\$19.659,60	R\$ 235.915,20
	CORRETIVA	R\$ 38,80			R\$19.710,40	R\$ 236.524,80	
6	SPLITPISO/TE TO - CASSET - TORRE	PREVENTIVA		41	R\$ 98,44	R\$ 4.036,04	R\$ 48.432,48
		CORRETIVA			R\$ 98,45	R\$ 4.036,45	R\$ 48.437,40
PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL - LOTE 02							R\$ 573.332,88
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)							R\$ 286.666,44
PREÇO MÉDIO TOTAL - LOTE 02 >>>							

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SEGEPI/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30

(trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

**CLÁUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
ELETRO-MECÂNICOS-EIRELI
CNPJ nº 18.431.758/0001-40
INGRID BARROS MEDEIROS
CPF Nº 039.249.733-69**